



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-L Nº 969

Data : 28 de junho de 1989.

Publicado (a) no "Diário Oficial" do Município
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 05 / 07 / 89

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes - C.M.E. , subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito e destinada à orientação, amparo e difusão da prática dos desportos no Município.
- Art. 2º - A Comissão Municipal de Esportes será constituída por 5 (cinco) membros efetivos e 2(dois) suplentes, nomeados pelo Prefeito entre pessoas que representam o movimento desportivo municipal, com prévia eleição entre os referidos interessados pelo esporte local, com mandato de 1(um) ano, sendo permitida a recondução.
- Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Esportes:
- I - Amparar e difundir a prática esportiva no Município, colaborando com as Associações, Ligas, Federações e outras entidades de promoção desportiva.
 - II - Organizar, em colaboração com as Associações, Ligas e outras entidades, o calendário desportivo anual para o Município.
 - III - Superintender as atividades esportivas no Município, estimulando e apoiando o desporto escolar com base do desenvolvimento desportivo-sócio-cultural, bem como o desporto classista, excluindo-se o desporto profissional.
 - IV - Opinar sobre aplicação de subvenções ou recursos - que possam ser concedidos pelo Município, Estado ou União, destinados à difusão do esporte e lazer.

segue fl."2"



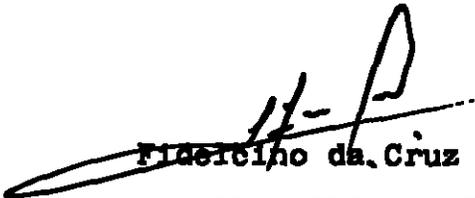
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

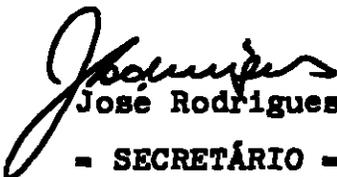
F1."2"

- Art. 4º - O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município, dotações específicas para o entendimento dos encargos e objetivos da Comissão Municipal de Esportes.
- Art. 5º - O exercício da função de Membro da Comissão, considerada relevante, será exercido sem qualquer ônus para o Município.
- Art. 6º - A Comissão Municipal de Esportes exercerá suas funções e atribuições em permanente colaboração com a Fundação de Esportes e Turismo do Paraná (Secretaria Especial do Esporte e Turismo do Paraná).
- Art. 7º - O Regimento Interno da Comissão Municipal de Esportes, será aprovado através de Decreto do Poder Executivo, imediatamente após a aprovação desta Lei.
- Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE JUNHO DE 1989.


Fideicício da Cruz Ferreira

- PREFEITO MUNICIPAL -


José Rodrigues

- SECRETÁRIO -

